

## CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_ No dia cinco de Junho de dois mil e oito no Cartório Notarial sito na Estrada do Fidalgo, números 4 e 6, em Santiago do Cacém, perante mim, Ana Paula dos Santos Marques, respectiva notária, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PRIMEIRO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **LAURA DO CARMO FERREIRA DE MIRANDA**, casada, natural da freguesia de Cossourado, concelho de Barcelos, residente na Rua das Sesmarias, 14, Vila Nova Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 105 215 813. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEGUNDO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ANTÓNIO ALÍPIO MENDES GIL**, casado, natural de Moçambique, residente no Bairro do Liceu, 30, 2.º Dto., Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 114 442 002. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **TERCEIRO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **MARIA ANTONIETA ROMA DE LIMA GOMES**, casada, natural da freguesia de Estômbar, concelho de Lagoa (Algarve), residente no Bairro do Liceu, 17, R/C Dto., Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 160 713 188. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **QUARTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **MARIA JOSÉ VAZ DE MAGALHÃES COBRA**, casada, natural de Moçambique, residente no Bairro do Pinhal, lote 8, Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 121 \_\_\_\_\_

924 238. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **QUINTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ELISA ALICE QUINTINO NOGUEIRA**, casada, natural de Moçambique, residente no Bairro 678 Fogos, Banda 3, Edifício 2, 2.º A., Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 145 662 217. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SEXTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **JOÃO MANUEL MADEIRA HENRIQUES**, casado, natural da freguesia de Torres Vedras (S. Pedro e Santiago), concelho de Torres Vedras, residente no Bairro dos Serrotes, 34, 2.º Esq., Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 127 099 590. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **SÉTIMO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **MARIA ELISABETE FERNANDES AZEVEDO MONIZ**, que também usa **Maria Elizabete Fernandes Azevedo Moniz**, casada, natural da freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, residente no Bairro da Várzea, Lote C – 4, Vila Nova de Santo André, Santo André, Santiago do Cacém, NIF. 161 998 380.

\_\_\_\_\_ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade números 2694729 de 29/12/2004, 7566946 de 13/10/1997, 7325249 de 27/11/2003, 7761467 de 19/07/2002, 7985351 de 04/03/2005, 2241080 de 07/02/2000 e 7191023 de 10/02/2006, todos emitidos pelos SIC de Setúbal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **E POR ELES FOI DITO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que constituem uma associação, sem fins lucrativos, denominada "**ACADEMIA SÉNIOR DE ARTES E SABERES**", \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ que tem a sua sede na freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e que tem por objecto a promoção do desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos, particularmente do grupo etário maior de 50 anos, nas áreas cultural, educativa, social e outras, nomeadamente através de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Organização de actividades de aprendizagem informal de acordo com as propostas e/ou solicitações dos associados; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Promoção do convívio entre os associados, fomentando a inclusão e participação social nos campos sócio - cultural, recreativo, desportivo ou outros; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Incentivo e prática da partilha, solidariedade e voluntariado nos planos interno e externo à associação; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Fortalecimento do desenvolvimento cultural dos associados; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Contributo para a saúde e bem-estar dos associados e comunidade em geral; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Criação de formas de colaboração e apoio à comunidade, resultantes de parcerias celebradas com entidades públicas ou privadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os respectivos estatutos constam de um DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica a fazer parte

integrante da presente escritura, cujo conteúdo eles outorgantes declaram conhecer perfeitamente e inteiramente aceitar, pelo que dispensam a sua leitura. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSIM O OUTORGARAM. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **EXIBIRAM:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, passado em 08 de Maio de 2008 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ b) Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P 508 585 791 (actividade 94991 Rev.3) emitido em 08 de Maio de 2008 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O imposto do selo liquidado neste acto é de vinte e cinco euros (verba 15.1 da Tabela Geral do Imposto do Selo). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi feita aos outorgantes, em voz alta e na presença simultânea de todos, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

*Isaura Juanda*  
*Paulo António Mendes*  
· *Quarescento Ronda de Santa Jones*  
*Paulo Pereira e Fogolhos*  
· *Elisa Alice Quintana Noqueira*  
*Isaura Juanda*  
· *Olivia Elizabeth Fernandes Mendes Soares*

A Notária,

25

· *An Paula dos Santos 17/05/08*

ANA MARQUES  
Notária

Livro 63

Fls 33

A

Conta registada sob o nº 67 A

DOC. Nº	15	FLS	
LIVRO	63	FLS	31

A

*[Handwritten signatures and initials]*

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DE NOTARIADO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA ESCRITURA LAVRADA AOS CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E OITO, NO CARTÓRIO NOTARIAL DE ANA MARQUES, A FOLHAS Trinta e uma e segs. DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO sessenta e três.

Academia Sénior de Artes e Saberes

ASAS

Estatutos

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Constituição, Natureza, Duração e Sede

- 1 – A Academia Sénior de Artes e Saberes, adiante designada por ASAS, rege-se pelos presentes Estatutos e disposições legais aplicáveis.
- 2 – A ASAS é uma associação sem fins lucrativos e norteia-se pelos princípios da liberdade, democracia e solidariedade social, sendo independente das organizações políticas, partidárias, religiosas ou outras.
- 3 – A ASAS é constituída por tempo indeterminado e tem a sua Sede Social provisória no Centro de Actividades Pedagógicas Alda Guerreiro, Bairro do Liceu, em Vila Nova de Santo André, na freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém.

Artigo 2º

*Handwritten notes and signatures:*  
A  
ASAS  
for  
Decretos  
2014  
Elaine

### Objectivos

A ASAS tem por objecto social a promoção do desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos, particularmente do grupo etário maior de 50 anos, nas áreas cultural, educativa, social e outras, nomeadamente através de:

- organização de actividades de aprendizagem informal de acordo com as propostas e/ou solicitações dos associados;
- promoção de convívio entre os associados, fomentando a inclusão e participação social nos campos sócio – cultural, recreativo, desportivo ou outros;
- incentivo e prática da partilha, solidariedade e voluntariado nos planos interno e externo à associação;
- fortalecimento do desenvolvimento cultural dos associados;
- contributo para a saúde e bem-estar dos associados e comunidade em geral;
- criação de formas de colaboração e apoio à comunidade, resultantes de parcerias celebradas com entidades públicas ou privadas.

## CAPÍTULO II

### SÓCIOS

#### Artigo 3º

1 – Podem ser sócios da ASAS todos aqueles que se identificarem com os objectivos constantes destes Estatutos e preencherem os requisitos neles estabelecidos e que aceitem os regulamentos que internamente vierem a ser aprovados.

2 – A ASAS terá sócios individuais e colectivos, em moldes a definir internamente

3 – O processo de admissão dos sócios é da responsabilidade da Direcção.



#### Artigo 4º

##### Direitos e Deveres

##### 1 – Constituem direitos dos sócios:

- 1.1 - Eleger e ser eleito para os Órgãos Sociais.
- 1.2 – Propor e participar nas actividades da associação.

##### 2 – Constituem deveres dos sócios:

- 2.1 - Cumprir as disposições estatutárias, regulamentos e regimentos internos, e respeitar as deliberações dos seus Órgãos Sociais;
- 2.2 – Assumir e desempenhar com empenho e dedicação os cargos para que forem eleitos
- 2.3 Zelar pelo património da associação, pelo seu bom nome e engrandecimento.
- 2.4 – Participar nas Assembleias Gerais e outras reuniões para que forem convocados.
- 2.5 - Pagar a jóia e quota fixadas pela Assembleia Geral, bem como outras participações internamente definidas.

### CAPÍTULO III

#### ORGÃOS SOCIAIS

##### Artigo 5º

- 1- São Órgãos Sociais: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.
- 2- Os Órgãos Sociais são eleitos e tomam posse em Assembleia Geral.

##### Artigo 6º

##### Assembleia Geral

- 1- A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da associação e é constituída por

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several other initials and names written vertically.

todos os associados individuais e por um representante de cada sócio colectivo, no pleno gozo dos seus direitos.

2- A Assembleia Geral é convocada, com a antecedência de oito dias, por aviso postal dirigido a cada um dos associados.

3- Da convocatória da Assembleia Geral constarão dia, hora, local e ordem de trabalhos.

4- A Mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

5- A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por convocatória do Presidente da Mesa, a pedido da Direcção, do Conselho Fiscal, ou ainda de, pelo menos, 10% dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

5- Compete à Assembleia Geral:

- 5.1 - Aprovar os Estatutos da Associação e suas alterações;
- 5.2 - Aprovar os Regulamentos e Regimentos Internos e suas alterações;
- 5.3 - Aprovar o Plano de Actividades Anual e Orçamento;
- 5.4 - Aprovar o Relatório e as Contas;
- 5.5 - Eleger os membros dos Órgãos Sociais;
- 5.6 - Fixar o valor da jónia e da quota a pagar pelo associado;
- 5.7 - Pronunciar-se sobre assuntos de importância relevante para a associação;
- 5.8 - Deliberar sobre a dissolução da associação, destino do património existente e nomeação da comissão liquidatária.

6 – Não estando presentes à hora marcada em primeira convocação metade dos associados, a Assembleia Geral pode reunir, em segunda convocação, qualquer que seja o número de associados presentes.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several initials or short signatures below that, including one that appears to be 'A' and another that looks like 'Louis'.

## Artigo 7º

### Direcção

1- A Direcção é o órgão executivo da associação e é constituída por 7 membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e 2 Vogais.

2- A Direcção reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocatória do seu Presidente ou a pedido da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, ou ainda de 4 dos seus membros.

3- Compete à Direcção:

3.1 - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Plano de Actividades Anual e o Orçamento;

3.2 - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o Relatório e as Contas;

3.3 - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral regulamentos e regimentos;

3.4 - Representar a associação em todos os actos oficiais e sociais para que seja convidada;

3.5 - Dirigir a actividade da associação e zelar pelo cumprimento dos Estatutos;

3.6 - Fazer a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar;

3.7 - Administrar o património da associação;

3.8 - Apresentar as propostas e executar as deliberações da Assembleia Geral;

3.9 - Promover a admissão de novos associados;

3.10 - Praticar os actos necessários à realização dos objectivos da associação.

4 - A ASAS obriga-se perante terceiros pelas assinaturas de dois (2) membros da Direcção sendo, para a movimentação de contas bancárias, uma delas obrigatoriamente a do Tesoureiro.

## Artigo 8º



### Conselho Fiscal

- 1- O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização nos domínios financeiro e patrimonial e é constituído por (três) membros: Presidente, Secretário e Vogal.
- 2- O Conselho Fiscal reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocatória do seu Presidente, ou a pedido da Direcção, da Mesa da Assembleia Geral, ou ainda 2 (dois) dos seus membros.
- 3- Compete ao Conselho Fiscal:
  - 3.1 - Dar parecer sobre o Plano e o Orçamento, o Relatório e as Contas;
  - 3.2 - Fiscalizar e controlar os actos de gestão financeira e orçamental;
  - 3.3 - Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Direcção.

## CAPÍTULO IV

### RECEITAS E DESPESAS

#### Artigo 9º

##### Receitas

Constituem receitas:

- 1 - Jóias e quotas pagas pelos associados.
- 2 - Participações relativas a actividades e acções desenvolvidas.
- 3 - Doações, legados, heranças e donativos através do Mecenato
- 4 - Subsídios ou apoios financeiros concedidos no âmbito de Programas, Projectos

#### Artigo 10º

##### Despesas

Constituem despesas:

- 1 – Funcionamento da Sede e outras instalações

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature at the top, followed by 'A', 'J. Santos', 'J. F. Santos', and 'Elvira'.

- 2 – Secretariado e representação
- 3 – Aquisição de serviços e equipamentos
- 4 – Actividades e acções
- 5 -- Outros

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Artigo 11º

##### Duração dos mandatos

Os Órgãos Sociais serão eleitos para um mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos.

#### Artigo 12º

##### Deliberações

As deliberações dos Órgãos Sociais são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes, excepto para alterações estatutárias, em que é exigida a maioria qualificada de três quartos dos associados presentes.

#### Artigo 13º

##### Dissolução e Liquidação

1 – A dissolução da associação terá de ser deliberada em Assembleia Geral expressamente convocada para esse efeito, e aprovada por três quartos do número de todos os associados.

2 – A Assembleia Geral que deliberar a dissolução nomeará uma Comissão Liquidatária.

3 -- O saldo apurado, depois de satisfeito o passivo, terá a aplicação que a Assembleia Geral determinar, bem como o património existente.

Artigo 14º

Lacunas e Entrada em Vigor

- 1 – Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelos Regulamentos e Regimentos internos e pela demais legislação aplicável.
- 2 – Os presentes Estatutos entram em vigor após a sua publicação.

Laura Trianda  
Paulo Mendes Gil  
Maria Antónia Rêgo de Jesus Aires  
Luís José Vaz do Espírito Santo  
Elisa Alice Quintino Nogueira  
José Henrique  
Daria Elizabeth Fernandes Aguiar Henriques

A Notária,

An Paula dos Santos Marques